



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 33/2020

“Institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o mês “Março Vermelho”, a ser anualmente realizado, com o objetivo de conscientizar a população sobre as ações de combate ao Aedes Aegypti e aos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya.

Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do “Março Vermelho” um laço na cor vermelha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 2020.


Vitor Naressi Neto
Vereador

o jurídico para parecer do advogado, no prazo de
dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 20 de 03 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Aprovada em 2ª discussão,
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 03 de 2020

Presidente

o Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 02 de 03 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 03 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 02 de 03 de 2020

(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular para dar parecer.

Sala das Sessões, 02 de 03 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 03 de 2020

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei pretende criar o mês “Março Vermelho”, voltado à conscientização sobre os problemas gerados pelo Vírus da Dengue, Zika e Chikungunya.

A proposta desta campanha é mostrar à população que as principais ações de combate estão nas mãos da própria sociedade, e que a partir da adoção de medidas simples no dia a dia, é possível impedir o seu alastramento.

Dengue, Zika e Chikungunya são vírus transmitidos pela picada do mosquito *Aedes Aegypti* quando infectado. Os três podem trazer graves consequências quando entram em contato com os seres humanos, sendo que muitos destes efeitos foram descobertos recentemente. Exemplo disso é a relação entre a infecção pelo Zika em gestantes e o nascimento de bebês com microcefalia, que é uma condição neurológica que faz com que a criança tenha a cabeça significativamente menor do que a média para a sua idade e sexo.

Porém, a melhor forma de prevenir estas doenças é a eliminação do vetor. Como não existem vacinas ou medicamentos que impeçam a contaminação, é necessário diminuir a quantidade de mosquitos que circulam nos ambientes.

Para isso, é fundamental eliminar os criadouros do *Aedes Aegypti*, que coloca seus ovos em recipientes com água parada. O cuidado para evitar a sua proliferação deve ser feito por todos. Eliminar garrafas, sacos plásticos e pneus velhos que ficam expostos à chuva, além de tampar recipientes que acumulam água, como caixas d'água e piscina, são fundamentais para este controle. Para chamar a atenção sobre a importância da limpeza para eliminação dos focos do *Aedes Aegypti*, cria-se então o Março Vermelho.

Importa ressaltar que a matéria constante deste Projeto de Lei não viola as normas do Ordenamento Jurídico, na medida em que não impõe ao Poder Executivo qualquer obrigação e, conseqüentemente, não infringe o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, forte no art. 2º da Magna Carta, art. 5º da Carta Política Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

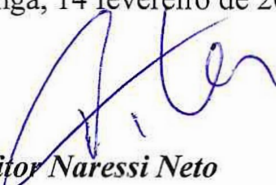
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Portanto, a Propositura em tela não cria diretamente encargos para a administração pública, nem regula diretamente a prestação de serviços pelo Poder Público. Nesse sentido tem se firmado a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (vide Ação Direta de Inconstitucionalidade em caso similar ADI nº 206.3463-86.2017.8.26.0000 julgada em 02/08/2017).

Pelas razões expostas, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

Pirassununga, 14 fevereiro de 2020.


Vitor Naressi Neto
Vereador

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2020-02-20 13:54

roundcube



- PL_035_2020.pdf (~7,2 MB)
- PL_036_2020.pdf (~359 KB)
- PL_033_2020.pdf (~313 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 33/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido;
- **Projeto de Lei nº 35/2020**, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado", que visa denominar de ASSUMPTA FONTANARI FERRARESI, a Rua 01, do loteamento Jardim Girassol, neste Município; e
- **Projeto de Lei nº 36/2020**, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que institui o 'Pirassununga Rock Festival Igor Aurélio da Silva' no Município de Pirassununga.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2020

Por soléncia, a partir desta data, determino a Assessoria Jurídica os pareceres nos Projetos de Lei nºs: 27, 29, 30, 31, 33, 32, 35 e 36/2020, bem como, aos Projetos de Lei Complementares nºs: 01 e 02/2020, e emissão e Pareceres Jurídicos nos Atos Administrativos que forem necessários.
Piras; 20/02/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga

REFERÊNCIA: Quantidade de serviço X Aviso prévio

OBJETO: Necessidade de avaliação, pela Presidência, da prioridade que se deve dar aos prazos, tanto regimentais quanto judiciais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CAMILA MARIA BRITO DE SOUZA GUIGUER, Analista Legislativo – Advogado desta Casa de Leis, venho respeitosamente requerer e expor o que segue.

Como é sabido, esta funcionária protocolizou nesta Casa de Leis o pedido de demissão, com aviso prévio a ser cumprido até o dia 28 de fevereiro.

Em que pese haver engendrado todos os esforços para cumprir todos os prazos, trabalhando exaustivamente, inclusive em casa, é previsível que até a minha saída não consiga entregar todo o serviço que me é demandado.

Isso se dá principalmente em virtude da Comissão Processante nº 01/2019, além de suas demandas judiciais (um Mandado de Segurança, uma Ação Declaratória de Nulidade, e dois agravos) que ocuparam grande parte do tempo desta funcionária, mas por ser prioridade das prioridades, atrasou todos os outros compromissos.

0027-Câmara Pirassununga-19/02/2020-01:32:11NEM131032BAS 1

Assim, existe uma Ação Direta de Inconstitucionalidade referente à lei das doulas pendente de apresentação de Informações – já sendo providenciadas; existe um parecer em Projeto de Lei Complementar com prazo vencido, 6 (seis) projetos de Lei com vencimento na data de hoje e novas requisições de pareceres que não param de chegar.

Por outro lado, em virtude das folgas a que faço jus, que foram um resultado de compensação de horas trabalhadas no recesso, nesta semana somente trabalharei na terça pela manhã (mas o tempo será todo voltado à Sessão de Julgamento da Comissão Processante) e na quarta, quinta e sexta-feira, todos pela tarde.

Já na semana que vem é minha última semana, e concomitantemente teremos o carnaval, e ainda ficou agendado o meu exame demissional.

Venho apresentar a presente situação a Vossa Excelência para que me oriente acerca de qual das tarefas deve ser a minha prioridade.

Agradeço desde já e aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Camilla Maria Brito de Souza Gliguer
Analista Legislativo - Advogado
OAB/SP 332.409



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 26 de fevereiro de 2020.

Ref. Projeto de Lei nº 33/2020.

Ementa: “Institui o mês de Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya por ele transmitido”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 33/2020, de autoria do Vereador Vitor Naressi Neto, visando instituir “O mês de Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya por ele transmitido”, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei não especifica ações ou normas de cumprimento a terceiros ou ao Poder Público, apenas visa instituir, anualmente o mês “Março Vermelho” para a conscientização da população sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya.

00694-Câmara Pirassununga-27/02/2020-13:42:53RENS207410509 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Dessa forma, tratando de norma simples, de caráter preventivo, não encontramos óbice ao prosseguimento da matéria, quer com relação a sua legalidade ou inconstitucionalidade.

É o parecer, sub censuram da E. Comissão de Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER N.: 31/2020

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 33/2020.

AUTORIA: VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O MÊS MARÇO VERMELHO EM PIRASSUNUNGA. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de número 33/2020, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, cujo objeto é instituir em Pirassununga o Mês Março Vermelho.

É o sucinto Relatório. Passo à análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Propositura versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição da República.

Da mesma forma, como norma de repetição obrigatória da Carta Maior, o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Quanto à iniciativa, para definir a questão referente à constitucionalidade ou não de normas dessa natureza, importa distinguir, antes de tudo, se a lei impõe obrigações ao Poder Executivo (interferindo na gestão administrativa) ou se simplesmente institui uma data comemorativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Nessa toada, é cediço que a matéria constante deste Projeto de Lei não impõe ao Poder Executivo qualquer obrigação e, conseqüentemente, não infringe o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, forte no art. 2º da Magna Carta, art. 5º da Carta Política Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Tampouco cria diretamente encargos para a administração pública ou regula diretamente a prestação de serviços pelo Poder Público. A esse respeito se firmou a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A título de exemplo, confira-se Ação Direta de Inconstitucionalidade em caso similar do citado Tribunal, ADIN nº 2235511-51.2017.8.26.0000, julgada em 09 de maio de 2018, cuja ementa se transcreve:

I. Ação Direta de Inconstitucionalidade. **Lei que institui a “Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental no Município”.** II. Inexistência de violação à iniciativa legislativa reservada. O rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. III. Inocorrência de usurpação de atribuição administrativa do Chefe do Executivo. **Norma de caráter geral e abstrato, com o fim de proporcionar à população do município conhecimento sobre a temática, bem como fomentar iniciativas de combate à alienação parental.** IV. **Inexistência de disposições, na normativa impugnada, que tratem de organização administrativa do Poder Executivo** ou gestão de escolas e serviços escolares, questões que deverão ser devidamente regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo para assegurar o cumprimento da norma. Inocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes. V. Criação de gastos sem indicação de fonte de custeio. Inconstitucionalidade não caracterizada. Possibilidade de realocação e suplementação orçamentária. Fundamento, ademais, que ensejaria, no máximo, a inexecutabilidade da norma no exercício orçamentário em que aprovada. VI. Pedido julgado improcedente (*grifos nossos*).

Por isso, reputo constitucional e legal a Propositura em comento e juridicamente apta para tramitar nesta Câmara Municipal.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br




III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 33/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2020.


Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

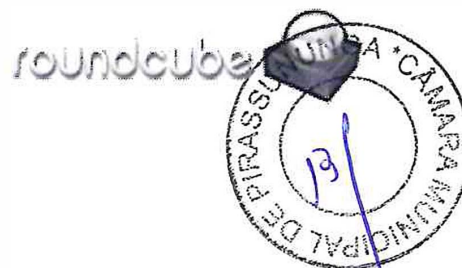
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-03-02 11:05

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-03-02 **Hora:** 11:05:32
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Projeto de Lei nº: 27 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 29 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 30 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 31 / 2020;

Descricao: - Projeto de Lei nº: 32 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 33 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 35 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 36 / 2020;
- Projeto de Lei Complementar nº 01/2020;
- Projeto de Lei Complementar nº 02/2020.

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: PARECERES_02_03-2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 88045642

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.

Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-03-03 16:58

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-03-03 **Hora:** 16:58:14
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informação do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Projeto de Lei nº: 27 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 29 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 30 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 31 / 2020;
- Descricao:** - Projeto de Lei nº: 32 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 33 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 35 / 2020;
- Projeto de Lei nº: 36 / 2020;
- Projeto de Lei Complementar nº 01/2020;
- Projeto de Lei Complementar nº 02/2020.

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: PARECERES_02_03-2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 88045642

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.



Grupo

Grupo:

(Integrados)



Membros do grupo

Administradores disponíveis

- 64735776... [Nome]
- 67723732... [Nome]
- 68723732... [Nome]
- 69723732... [Nome]
- 70723732... [Nome]
- 71723732... [Nome]
- 72723732... [Nome]
- 73723732... [Nome]
- 74723732... [Nome]
- 75723732... [Nome]
- 76723732... [Nome]
- 77723732... [Nome]
- 78723732... [Nome]
- 79723732... [Nome]
- 80723732... [Nome]
- 81723732... [Nome]
- 82723732... [Nome]
- 83723732... [Nome]
- 84723732... [Nome]
- 85723732... [Nome]
- 86723732... [Nome]
- 87723732... [Nome]
- 88723732... [Nome]
- 89723732... [Nome]
- 90723732... [Nome]
- 91723732... [Nome]
- 92723732... [Nome]
- 93723732... [Nome]
- 94723732... [Nome]
- 95723732... [Nome]
- 96723732... [Nome]
- 97723732... [Nome]
- 98723732... [Nome]
- 99723732... [Nome]

Administradores do grupo

- 01 - Administrador (Admin)
- 02 - Administrador (Admin)
- 03 - Administrador (Admin)
- 04 - Administrador (Admin)
- 05 - Administrador (Admin)
- 06 - Administrador (Admin)
- 07 - Administrador (Admin)
- 08 - Administrador (Admin)
- 09 - Administrador (Admin)
- 10 - Administrador (Admin)
- 11 - Administrador (Admin)
- 12 - Administrador (Admin)
- 13 - Administrador (Admin)
- 14 - Administrador (Admin)
- 15 - Administrador (Admin)
- 16 - Administrador (Admin)
- 17 - Administrador (Admin)
- 18 - Administrador (Admin)
- 19 - Administrador (Admin)
- 20 - Administrador (Admin)
- 21 - Administrador (Admin)
- 22 - Administrador (Admin)
- 23 - Administrador (Admin)
- 24 - Administrador (Admin)
- 25 - Administrador (Admin)
- 26 - Administrador (Admin)
- 27 - Administrador (Admin)
- 28 - Administrador (Admin)
- 29 - Administrador (Admin)
- 30 - Administrador (Admin)
- 31 - Administrador (Admin)
- 32 - Administrador (Admin)
- 33 - Administrador (Admin)
- 34 - Administrador (Admin)
- 35 - Administrador (Admin)
- 36 - Administrador (Admin)
- 37 - Administrador (Admin)
- 38 - Administrador (Admin)
- 39 - Administrador (Admin)
- 40 - Administrador (Admin)
- 41 - Administrador (Admin)
- 42 - Administrador (Admin)
- 43 - Administrador (Admin)
- 44 - Administrador (Admin)
- 45 - Administrador (Admin)
- 46 - Administrador (Admin)
- 47 - Administrador (Admin)
- 48 - Administrador (Admin)
- 49 - Administrador (Admin)
- 50 - Administrador (Admin)
- 51 - Administrador (Admin)
- 52 - Administrador (Admin)
- 53 - Administrador (Admin)
- 54 - Administrador (Admin)
- 55 - Administrador (Admin)
- 56 - Administrador (Admin)
- 57 - Administrador (Admin)
- 58 - Administrador (Admin)
- 59 - Administrador (Admin)
- 60 - Administrador (Admin)
- 61 - Administrador (Admin)
- 62 - Administrador (Admin)
- 63 - Administrador (Admin)
- 64 - Administrador (Admin)
- 65 - Administrador (Admin)
- 66 - Administrador (Admin)
- 67 - Administrador (Admin)
- 68 - Administrador (Admin)
- 69 - Administrador (Admin)
- 70 - Administrador (Admin)
- 71 - Administrador (Admin)
- 72 - Administrador (Admin)
- 73 - Administrador (Admin)
- 74 - Administrador (Admin)
- 75 - Administrador (Admin)
- 76 - Administrador (Admin)
- 77 - Administrador (Admin)
- 78 - Administrador (Admin)
- 79 - Administrador (Admin)
- 80 - Administrador (Admin)
- 81 - Administrador (Admin)
- 82 - Administrador (Admin)
- 83 - Administrador (Admin)
- 84 - Administrador (Admin)
- 85 - Administrador (Admin)
- 86 - Administrador (Admin)
- 87 - Administrador (Admin)
- 88 - Administrador (Admin)
- 89 - Administrador (Admin)
- 90 - Administrador (Admin)
- 91 - Administrador (Admin)
- 92 - Administrador (Admin)
- 93 - Administrador (Admin)
- 94 - Administrador (Admin)
- 95 - Administrador (Admin)
- 96 - Administrador (Admin)
- 97 - Administrador (Admin)
- 98 - Administrador (Admin)
- 99 - Administrador (Admin)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 33/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 MAR 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

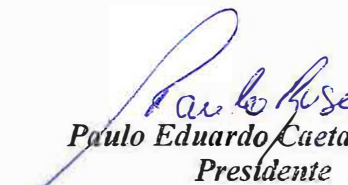


PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 33/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 09 MAR 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


José Lourenço Marinho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 33/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

09 MAR 2020


José Lourenço Marinho
Presidente


Edson Sidinei Vack
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00226/2020-SG

Pirassununga, 17 de março de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 87 a 113/2020; e Pedidos de Informações nºs 53, 54, 55, 56 e 57/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 16 de março de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5457, 5458, 5459, 5460, 5461, 5462 e 5463, referentes aos Projetos de Lei nºs 27, 29, 32, 33, 35, 46 e 51/2020, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

13 MAR 2020
Danielli Moreira Cassin
Escriturária



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5460

PROJETO DE LEI Nº 33/2020

"Institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o mês “Março Vermelho”, a ser anualmente realizado, com o objetivo de conscientizar a população sobre as ações de combate ao Aedes Aegypti e aos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya.

Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do “Março Vermelho” um laço na cor vermelha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de março de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 065/2020

A Secretaria para conferência e demais procedimentos de estilo. Pirás; 27/04/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 24 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.537 a 5.549/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.540, de 18 de março de 2020**, que “**institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 33/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de abril de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.540, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –

“Institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o mês “**Março Vermelho**”, a ser anualmente realizado, com o objetivo de conscientizar a população sobre as ações de combate ao Aedes Aegypti e aos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya.

Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do “Março Vermelho” um laço na cor vermelha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dme.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 88
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 081, de 13 de abril de 2020, da Lei nº 5.540, de 18 de março de 2020, que “**institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 33/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 23 de abril de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 13 de Abril de 2020.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

– LEI Nº 5.537, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –

“Visa denominar via pública de Cristiano Benatti.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “CRISTIANO BENATTI”, a Rua 05, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– LEI Nº 5.538, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –

“Visa denominar via pública de Antonio Ferrarezi.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “ANTONIO FERRAREZI”, a Avenida, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– LEI Nº 5.539, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –

“Visa denominar via pública de Santa Faustina.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “SANTA FAUSTINA”, a Rua 10, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– LEI Nº 5.540, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –

“Institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o mês “Março Vermelho”, a ser anualmente realizado, com o objetivo de conscientizar a população sobre as ações de combate ao Aedes Aegypti e aos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya.
Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do “Março Vermelho” um laço na cor vermelha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 18 de março de 2020.

Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmcl.

- LEI Nº 5.541, DE 18 DE MARÇO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Assumpta Fontanari Ferraresi.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ASSUMPTA FONTANARI FERRARESI", a Rua 01, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmcl.

- LEI Nº 5.542, DE 18 DE MARÇO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Francisco Rafael Januário - Chico Crente.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO - CHICO CRENTE", a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmcl.

- LEI Nº 5.543, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder contribuição social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 24 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dagl.

- LEI Nº 5.544, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo a natureza da despesa 449052 em ação já existente e suplementando a despesa 449051 também com a ação 1447, até o limite de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), destinado a atender a verba referente ao repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE, consignando na seguinte dotação orçamentária: